



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO DPGE nº 12/2016

Dá nova redação ao art. 7º da Resolução DPGE nº. 06/2014, que regulamenta o processo eletivo dos Diretores Regionais da Defensoria Pública do Estado e dá outras providências.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/1994, bem como das estabelecidas pela Lei Complementar nº 14.130/2012;

Considerando a regulamentação das Defensorias Públicas Regionais da Defensoria Pública do Estado, em face da publicação da Lei Complementar Estadual nº 14.130/2012, da Resolução CSDPE nº 12/2013 e da Resolução nº DPGE nº 01/2014;

Considerando que o processo de escolha do Diretor da Defensoria Pública Regional deverá ser regulamentado mediante resolução do Defensor Público-Geral, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Complementar Estadual nº 14.130/2012;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º – O artigo 7º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º – A reunião para escolha do Diretor e do Subdiretor da Defensoria Pública Regional ocorrerá anualmente no mês de dezembro, na sede da respectiva Defensoria Pública Regional, em dia e horário a ser estabelecido pelo Defensor Público-Geral”.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Cumpra-se.
Registre-se.
Publique-se.**

Porto Alegre, 23 de novembro de 2016.



CRISTIANO VIEIRA HEERDT
Defensor Público-Geral do Estado

Publicado no
DED de 24 / 11 / 16
Pág. nº 2
complementar

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

Rua Sete de Setembro, 666, 7º andar
Centro Histórico – Porto Alegre/RS
Brasil – CEP: 90010-190
Telefone: (0xx51) 3210-9408



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL